



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SIGA Nº JFRJ-PAR-2023/01979

Referência: Solicitação Eletrônica de Contratação Nº JFRJ-SEC-2023/00073, 06/06/23 - JFRJ.

Assunto: Licitação

Sra. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, para aquisição de caneca redonda feita com fibra de coco e personalização colorida de um lado da caneca, acompanhada com colher do mesmo material, em consonância com as justificativas, conforme Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFRJ-ETP-2023/00077 (02/06/2023) e Termo de Referência/especificações técnicas elaboradas pela Subsecretaria de Gestão Estratégica (JFRJ-INC-2023/00164).

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID MEDIAWIKI: ID 27, conforme informado no Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFRJ-ETP-2023/00077 (02/06/2023).

O Formulário de Análise de Risco - Gestão do Contrato apresenta como risco “continuidade de uso de objetos descartáveis” com grau de risco MÉDIO, e a seguinte consequência pelo não atendimento: “continuidade de uso de descartáveis.”

Consta juntada do Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFRJ-ETP-2023/00077 (02/06/2023), com destaque para as seguintes informações:

01 – IDENTIFICADORES E OBJETO

ID DA PROGRAMAÇÃO:

ID do SIGA-GO: 27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECAS ECOLÓGICAS

02 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

As canecas ecológicas serão distribuídas com o objetivo de sensibilizar servidores, magistrados e colaboradores para a necessidade de substituir o uso de copos descartáveis por canecas de uso permanente.

[...]

04 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Contrato não continuado/Pronta Entrega/RP

Classif. documental

30.01.01.03



JFRJPAR202301979A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Os quantitativos foram dimensionados considerando a quantidade de servidores da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

4.1.2 Quantidades:

São solicitadas 2.800 (duas mil e oitocentas unidades) de canecas ecológicas.

[...]

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Caneca redonda feita com fibra de coco;

Personalização: colorida de 1 lado da caneca:

Acompanha colher do mesmo material;

Medidas: 9,5 x 8 cm

Peso: 72 gramas

Volume nominal 400

[...]

07 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

Para exemplificar, somente em 2023, a SJRJ adquiriu 3095 pacotes com 100 unidades de copo descartável cada, dispendendo aproximadamente R\$ 6.530,45. Percebe-se que a utilização de canecas sustentáveis proporcionará redução de custos e redução do impacto ambiental.

Apenas a SESA, a SEAJU e a Salas de Perícias receberão as quantidades usuais de copos descartáveis, por conta de suas peculiaridades, até que a SJRJ adquira copos biodegradáveis.

[...]

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não irá gerar novas despesas.

11 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os copos plásticos descartáveis contêm materiais tóxicos em sua composição, que poluem o ambiente quando não recebem o tratamento adequado, mesmo sua reciclagem é onerosa e despende muita água.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

1 - Os copos descartáveis não são biodegradáveis, ou seja, não podem ser destruídos por um agente biológico.

2 - A não produção de copos descartáveis pode minimizar consideravelmente o impacto no meio ambiente.

3 - Estudos da Abrelpe - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos indicam que no Brasil são consumidos 720 milhões de copos descartáveis por dia, significa que empilhados dariam uma volta e meia no planeta.

4 - Inúmeras substâncias cancerígenas, presentes no copo descartável, são liberadas quando em contato com líquidos quentes.

5 - O copo descartável leva em média de 200 a 400 anos para se decompor no meio ambiente.

6 - A produção dos copos leva 3 vezes mais água do que a simples limpeza de uma caneca. Lavar a caneca substitui o desperdício de em média 500ml a 3 litros de água, que seriam utilizados para fabricação de apenas 1 copo descartável.

7 - A produção do copo descartável consome energia elétrica, água e petróleo.

13 – CONTRATAÇÃO ANTERIOR/PROCESSO ADMINISTRATIVO

Não houve.

No documento JFRJ-CAP-2023/02507, consta juntada de Mapa Comparativo de Preços pela SECOT/SCM, registrando que não houve contratação anterior para o objeto em questão.

Em 15/06/2023, a Supervisora de Seção de Apoio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, manifestou-se, conforme Despacho nº JFRJ- DES-2023/20162:

De ordem, informo que há dotação orçamentária para esta despesa na programação de 2023, ressaltando que o valor previsto será subtraído da cota orçamentária da SGE, referente ao ID 27-SGE.

Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC - 168.312

- Elemento de despesa: 3.3.90.30.15

Na mesma data, a Supervisão da Seção de Análise Contábil informou que a classificação orçamentária indicada pela SOF encontra-se adequada. (DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/20173).



JFRJPAR202301979A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Em 15/06/2023, a Diretora desta Subsecretaria encaminhou o dossiê à Subsecretaria de Gestão Estratégica para adequações no Termo de Referência, conforme DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2023/20203.

Assim, consta a juntada de Termo de Referência atualizado v2 (JFRJ-INC-2023/00164). Acerca do Termo de Referência cabe ressaltar que as alterações sugeridas foram efetuadas, no entanto, o setor técnico entendeu adequado diminuir o prazo de entrega do material, constante do subitem 5.1, para de 08 (oito) dias corridos. **Outrossim, verifica-se que não foi alterada a data de elaboração do referido Termo, que continua datado de 06/06/2023, cabendo ao setor requisitante efetuar a retificação da mencionada data.**

No que tange à minuta de EDITAL, cumre-me informar que atende aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, cabendo, contudo, a seguinte adequação:

- Verificar a necessidade de adequar o prazo de vigência da contratação no item 5.8.e, considerando a alteração do prazo de entrega na última versão do Termo de Referência. E ainda, acrescentar, ao final do prazo, a frase "nos termos do art. 105 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021".

No que tange ao Anexo II - Planilha de Preços, parte integrante do Edital, esclareço que os quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela AGLI/Subsecretaria de Contratações e Material, unidade responsável pela análise prévia a eventual publicação do edital.

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da SEC em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório, observadas as sugestões contidas neste parecer.

Por fim, ficam designados os servidores abaixo elencados para a gestão e fiscalização técnica do contrato a ser firmado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021:

GESTOR - CONTRATO	Titularidade	Matrícula
GERUSA ALVES DOS REIS	Titular	RJ13526
GISELLE DA CRUZ LIMA	Suplente	RJ15665
FISCAL TÉCNICO - CONTRATO	Titularidade	Matrícula
GISELLE DA CRUZ LIMA	Titular	RJ15665
CARLA DE SALVO SOSNOWSKI	Suplente	RJ18607

É o Parecer.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

- assinado eletronicamente -
DENISE VIEIRA
SUPERVISOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

- assinado eletronicamente -

MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS
ASSESSOR
ASSESSORIA DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

- assinado eletronicamente -

LUCIANA BARÃO RODRIGUES
DIRETOR DE SUBSECRETARIA
SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



JFRJPAR202301979A